

Lei nº 4, de 22 de Abril de 1955
dispõe sobre a criação de um posto municipal.

O Conselho Municipal decreta,
e eu, Prefeito, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Exec. m. local
autorizado a vender, pelo preço mínimo
de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil cru-
zeiros) uma concessão de "Tard" 5-1, do
Prefeitura...

que se quiserem

Art. 2º - O al.º seis. do Inc.º tr.º
o art.º anterior, poderá ser feita fora
da convocação pública.

Art. 3º - Revogados as leis anteriores
contidas, entrará a presente lei em
vigor na data de sua publicação.

Remeto Portanto, a todos os au-
toridades a quem o cumprimento e
execução desta lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir, sob inteira re-
sponsabilidade de cada um.

Dada e passada na Prefeitura Mu-
nicipal de Est.º, em 22 de abril de 1955

O Secretário:

V.º e S.º O Prefeito.

Prof.º Carlos